



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Outubro de 2025 • Número 3844 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.861, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMUPIR e cria o respectivo Grupo de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMUPIR, cujas diretrizes e metas constam no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR será aprovada e publicada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e pelo Gabinete do Prefeito, com base nas proposições elaboradas pelo Grupo de Trabalho referido no art. 3º deste Decreto, respeitados os objetivos constantes no Anexo.

Art. 3º Fica criado, o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que o coordenará;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Esporte;

f) Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho;

g) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

III – 1 (um) representante da 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Leme.

§ 1º A composição do Grupo de Trabalho deverá observar a paridade de gênero e garantir a representação étnico-racial, assegurando que ao menos 60% (sessenta por cento) de seus membros sejam pessoas negras.

§ 2º Os membros titulares do Grupo de Trabalho serão responsáveis pela articulação e monitoramento das ações do PLAMUPIR, devendo indicar seus respectivos suplentes.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho do PLAMUPIR:

I – Propor ações, metas e prioridades para a execução do Plano;

II – Estabelecer metodologia de monitoramento e avaliação;

III – Acompanhar a implementação das ações previstas;

IV – Promover a divulgação e difusão do PLAMUPIR junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

V – Propor ajustes e atualizações de metas, prioridades e ações, conforme necessidade;

VI – Elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação do Plano;

VII – Propor, semestralmente, a revisão do PLAMUPIR com base nas deliberações dos Fóruns e/ou Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo da convocação de audiências públicas.

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR serão formalizadas por meio de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao coordenador o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá instituir comissões técnicas temáticas, com a finalidade de subsidiar suas ações, sistematizar informações e apoiar a elaboração dos relatórios e demais documentos técnicos.

Art. 7º O Regimento Interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta de seus membros e disporá sobre sua organização, funcionamento, forma de deliberação e composição das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Gabinete do Prefeito instituir a Coordenadoria da Política de Promoção da Igualdade Racial, a quem competirá prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho e de suas comissões, em conformidade com os requisitos do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, do Governo Federal, e do Programa Cidades Antirracistas, do

Governo do Estado de São Paulo.

Art. 9º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e de suas comissões técnicas será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 02 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Período: 2025 – 2029
Leme/SP 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. JUSTIFICATIVA	8
4. FUNDAMENTAÇÃO	8
4.1. O que é Desigualdade Racial	9
4.2. Desigualdade Racial no Brasil	11
5. DIAGNOSTICO SITUACIONAL	12
5.1. Educação	12
5.2. Saúde	13
5.3. Habitação e Território	13
5.4. Trabalho e Renda	13
5.5. Participação Social	14
5.6. Segurança Pública	14
6. OBJETIVO	15
6.1. Objetivos Específicos	15
7. EIXOS ESTRATÉGICOS	16
7.1. Eixo 1: EDUCAÇÃO	16
7.2. Eixo 2: SAÚDE	18
7.3. Eixo 3: DIVERSIDADE CULTURAL	19
7.4. Eixo 4: TRABALHO e RENDA	19
8. METAS	20
8.1. Eixo 1: EDUCAÇÃO	20
8.2. EIXO 2: SAÚDE	22
8.3. EIXO 3: DIVERSIDADE CULTURAL	27
8.4. EIXO 4: TRABALHO E RENDA	31
9. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO	35
9.1. Recursos Municipais	35
9.2. Parcerias Intergovernamentais	35
9.3. Parcerias com a Sociedade Civil e Iniciativa Privada	36
9.4. Estratégias Complementares	36
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE LEME (2026–2029), ESTRUTURADO POR EIXO ESTRATÉGICO, COM AÇÕES PRIORITÁRIAS, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEIS PRINCIPAIS.	37
10.1. EIXO 1 – EDUCAÇÃO	37
10.2. EIXO 2 – SAÚDE	38
10.3. EIXO 3 – DIVERSIDADE CULTURAL	39
10.4. EIXO 4 – TRABALHO E RENDA	40
11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO	41
11.1. Objetivos da Avaliação	41
11.2. Métodos de Avaliação	42
11.3. Indicadores de Avaliação	42
11.3.1. Indicadores quantitativos (exemplos):	42
11.3.2. Indicadores qualitativos:	42
11.4. Revisão do Plano	42
11.5. Relatórios e Transparência	43
11.6. Cronograma de Avaliação	43
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

Prefeito Municipal de Leme
Claudemir Aparecido Borges

Secretária de Assistência e desenvolvimento Social
 Josiane Cristina Francisco Pietro
 Coordenadora da Proteção Social Especial
 Adriana Paula D'Angelo
 Coordenadora de Informação, Monitoramento e Avaliação
 Evanilze Barbi Pecci
 Coordenadora Coordenadora de Proteção Social Básica
 Erilândia Farias
 Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
 Anderson Eduardo Camargo de Castro
 Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR
 Representantes do Poder Público
 Luis Carlos de Paula Junior
 Josiane Cristina Francisco Pietro
 Neide Aparecida da Silva Schimalz
 Marília Gabriela Lima dos Santos
 Nalva de Melo Santos
 Sílvia Helena dos Santos
 Marcos Camilo de Andrade
 José Carlos Pereira de Lima
 Daniela Moreira dos Santos Vitorino
 Daiane Aparecida da Silva
 Anderson Eduardo Camargo de Castro
 Patricia Oliveira da Nobrega
 Antonio Aparecido Rodrigues da Silva
 Cibele Helena Arle Melo
 Wagner Francisco Cozar
 Ariane Raquel Zappacosta
 Representantes da Sociedade Civil
 Fagner Marcolino
 Adelson Ribeiro
 José Nelson da Silva
 Ivani Mayer
 Gisele dos Santos
 Cleide Pereira de Lima
 Vitor Manoel Moreira
 Marta Andrea Bruno
 Ivanete Magalhães Novaes
 Débora Cristina da Costa
 Janaína Helena Francisco Santana
 Elisabeth Francisco Bertola
 Mayara Fernanda Tavares Campos
 Adriana Damas

1. APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Igualdade Racial de Leme representa um importante avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade racial e ao enfrentamento do racismo em âmbito local.

Leme, município com mais de 100 mil habitantes, reconhece que a desigualdade racial é uma realidade histórica e estrutural no Brasil, e que sua superação exige ações concretas e intersetoriais. A elaboração deste plano tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem o respeito à diversidade étnico-racial, promovam a igualdade de oportunidades e garantam os direitos da população negra, indígena e de outros grupos étnico-raciais.

O plano está fundamentado em princípios constitucionais, no Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), nas diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que diz respeito à redução das desigualdades (ODS 10).

Trata-se de um instrumento político e técnico, construído com base em diagnósticos e na escuta da sociedade, com a participação ativa de representantes do poder público e da sociedade civil. Ele busca orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de ações que enfrentem as diversas expressões do racismo e promovam a cidadania plena para todos.

Com este plano, o Município de Leme reafirma seu compromisso com a justiça social, com a valorização da diversidade e com a efetivação dos direitos humanos

2. INTRODUÇÃO

O município de Leme, assim como grande parte dos municípios brasileiros, apresenta em sua estrutura social desigualdades históricas profundas, especialmente no que tange à população negra e às comunidades periféricas. Essas desigualdades são fruto de um legado de exclusão social, econômica, política e cultural que atravessa séculos desde o período colonial e escravocrata, manifestando-se em diversas formas de discriminação racial e desigualdade de oportunidades.

Este Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivo principal reconhecer essas disparidades e estabelecer um conjunto integrado de políticas públicas afirmativas, inclusivas e antirracistas, que promovam a justiça social, o respeito à diversidade e a valorização das identidades étnico-raciais presentes em nossa comunidade.

A iniciativa está em consonância com os marcos legais e normativos nacionais, como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que institui diretrizes para a promoção da igualdade e o combate à discriminação racial no Brasil, além de estar alinhada à Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e aos princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

O plano contempla ações estratégicas em áreas fundamentais como educação, saúde, diversidade cultural, trabalho e renda, reconhecendo que a promoção da igualdade racial depende da articulação transversal entre diferentes setores públicos

e da participação ativa da sociedade civil. Por meio desse instrumento, o município de Leme reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e plural, na qual todas as pessoas, independentemente de sua raça ou etnia, tenham acesso a direitos, oportunidades e condições dignas de vida.

3. JUSTIFICATIVA

O Brasil carrega em sua formação histórica as marcas profundas da escravidão e do racismo institucionalizado, que moldaram uma sociedade caracterizada por intensas desigualdades raciais. Mesmo após a abolição formal da escravidão, as populações negras e indígenas continuaram a ser negligenciadas pelas políticas públicas, o que perpetuou a exclusão social e econômica desses grupos. A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da igualdade de todos perante a lei (BRASIL, 1988), mas, na prática, a sociedade brasileira ainda reproduz desigualdades no acesso à saúde, educação, trabalho, moradia, segurança e participação política, direitos fundamentais historicamente negados a grande parte da população racializada.

No contexto municipal, é imprescindível reconhecer a urgência de ações direcionadas à promoção da equidade racial. A ausência de políticas públicas específicas e sensíveis às realidades da população negra e indígena contribui para a manutenção das disparidades existentes. A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial representam um passo fundamental para o enfrentamento dessas desigualdades, por meio da institucionalização de ações afirmativas que reconheçam as singularidades locais e valorizem o protagonismo das comunidades historicamente marginalizadas.

Esse plano alinha-se à legislação nacional, em especial ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o ODS 10 – Redução das Desigualdades. Além disso, reafirma o compromisso ético e político da gestão pública com a justiça social, o combate ao racismo e a construção de uma sociedade mais igualitária, democrática e diversa.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A formulação de políticas públicas efetivas de promoção da igualdade racial exige a compreensão do racismo como fenômeno estrutural e sistêmico na sociedade brasileira. Conforme aponta Almeida (2019), o “racismo estrutural” se manifesta em práticas institucionais, culturais, históricas e interpessoais que perpetuam a desigualdade e colocam determinados grupos raciais em situação de desvantagem social. Dessa forma, a ação estatal não pode ser neutra diante dessa realidade; ao contrário, deve atuar de forma afirmativa para corrigir essas desigualdades.

Ribeiro (2017) destaca que a desigualdade racial não se explica apenas pelas condições socioeconômicas, mas sobretudo pelos mecanismos que excluem a população negra do acesso ao capital simbólico, econômico e às redes de poder. Assim, os planos de igualdade racial precisam ser intersetoriais, articulando políticas nas áreas da educação, saúde, cultura, segurança pública e desenvolvimento econômico, para garantir um enfrentamento amplo e eficaz das desigualdades.

Segundo Souza (2006), a eficácia dos programas sociais está diretamente relacionada à sua capacidade de integrar diagnóstico, planejamento e monitoramento com ampla participação social. Portanto, o Plano Municipal de Igualdade Racial deve basear-se em dados desagregados por raça/cor e ser construído com a participação efetiva da sociedade civil, sobretudo dos movimentos negros e indígenas locais, assegurando protagonismo e representatividade.

A atuação em âmbito municipal possibilita respostas mais rápidas, contextualizadas e sensíveis às demandas específicas das populações negras, indígenas e demais grupos racializados. Conforme análise da Fundação Perseu Abramo (2004), municípios que implementam políticas afirmativas estruturadas observam avanços significativos em indicadores sociais, desde que haja continuidade nos investimentos, articulação política e controle social efetivo.

4.1. O que é Desigualdade Racial

A desigualdade racial refere-se à disparidade sistemática em oportunidades, direitos e acesso a recursos entre diferentes grupos étnico-raciais. No Brasil, negros, indígenas e outros grupos racializados enfrentam desafios decorrentes de processos históricos de segregação e discriminação, que se manifestam em barreiras no acesso à educação, saúde, mercado de trabalho, moradia, justiça e participação social.

O conceito de raça, embora tenha origem na tentativa de classificar seres humanos em subgrupos, foi desacreditado cientificamente a partir do século XX, pois é comprovado que a humanidade é composta por uma única raça, com variações fenotípicas. Contudo, o racismo persiste na forma de desigualdade entre grupos étnicos, fruto da crença falsa na superioridade de uns sobre outros, legitimada historicamente especialmente pela escravidão no Brasil.

Almeida (2019) categoriza o racismo em três concepções principais:

□ Racismo Individualista: Enxerga o racismo como um preconceito ou anormalidade isolada no comportamento individual, muitas vezes negando sua existência real.

□ Racismo Institucional: Reconhece que as instituições — controladas por grupos dominantes — reproduzem práticas discriminatórias que mantêm desigualdades raciais, indo além do âmbito individual.

□ Racismo Estrutural: Identifica o racismo como resultado da organização social que perpassa relações políticas, econômicas, jurídicas e culturais, estruturando desigualdades profundas e persistentes entre grupos raciais.

Assim, o racismo estrutural determina que privilégios e prosperidade sejam destinados a determinados grupos, enquanto a população negra e outros grupos são mantidos em condições de subalteridade (ALMEIDA, 2019).

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

O racismo e a desigualdade racial configuram uma violação grave aos direitos humanos, afetando o bem-estar biopsicossocial dos indivíduos racializados e impactando negativamente toda a sociedade. Conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Artigo I):

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”

Porém, apesar de avanços legais e sociais, o racismo ainda é presente no cotidiano, manifestando-se em atitudes discriminatórias que geram exclusão, sofrimento e impedem o pleno exercício da cidadania.

4.2. Desigualdade Racial no Brasil

Embora o Brasil seja internacionalmente reconhecido por sua diversidade étnico-racial, enfrenta profundas dificuldades para superar as desigualdades estruturais que afetam a população negra e indígena. Conforme Heringer (2002):

“O Brasil encontra-se entre as maiores economias do mundo e foi considerado, ao longo de várias décadas, o país da ‘democracia racial’. Entretanto, embora nunca tenha se consolidado no país um regime de segregação racial legal e formal, a realidade brasileira é outra. As distinções e desigualdades raciais são contínuas, facilmente visíveis e de graves consequências para a população afro-brasileira e para o país como um todo.”

Essas desigualdades afetam o ciclo de vida das pessoas negras, manifestando-se desde o acesso à saúde e educação na infância até a inserção no mercado de trabalho e participação social, além do acesso à justiça (HERINGER, 2002). Apesar do Brasil não ser um país pobre em termos absolutos, a injustiça social e racial é uma realidade persistente, como enfatiza Henriques (2001):

“...o Brasil, tanto em termos absolutos como em termos relativos, não pode ser considerado um país pobre mas deve ser reconhecido como um país extremamente injusto. E essa injustiça social encontra-se na origem do enorme contingente de pobres em nossa sociedade.”

O racismo estrutural brasileiro tem raízes históricas no período colonial e escravista, cujas consequências atravessam os séculos até os dias atuais. A abolição da escravidão em 1888 não significou o fim imediato da desigualdade racial; direitos básicos como o voto foram estendidos aos negros apenas décadas depois, e o racismo só passou a ser criminalizado de forma mais efetiva a partir da Constituição de 1988 (FIA Business School, 2023).

Atualmente, apesar da população negra representar mais da metade da população nacional (IBGE, 2020), persistem atos discriminatórios, estereótipos e preconceitos que dificultam a conquista plena dos direitos étnico-raciais. Assim, a continuidade e fortalecimento de políticas públicas e ações afirmativas são essenciais para a promoção da inclusão, da justiça social e da igualdade real entre os grupos étnico-raciais no Brasil.

5. DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O município de Leme, localizado no interior do Estado de São Paulo, possui uma população estimada em aproximadamente 103 mil habitantes. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, Censo 2022), a composição racial do município é marcada pela presença significativa da população negra (soma de pretos e pardos), que representa mais de 40% dos moradores da cidade, além de uma presença minoritária, mas relevante, de indígenas e outros grupos étnicos.

Apesar de representar parcela expressiva da população, a população negra enfrenta, historicamente, barreiras de acesso e permanência em políticas públicas essenciais, como saúde, educação, habitação, segurança e geração de renda. Esse quadro reproduz, em âmbito local, as desigualdades estruturais que afetam a população negra em todo o país.

5.1. Educação

O acesso à educação em Leme é amplo, com taxas de escolarização de 97,7% para crianças entre 6 e 14 anos, conforme dados do IBGE. No entanto, persistem desafios relacionados à permanência, à qualidade da aprendizagem e ao enfrentamento do racismo no ambiente escolar.

Jovens negros apresentam maior evasão escolar, especialmente no ensino médio, e menor acesso ao ensino superior. Soma-se a isso a baixa presença de conteúdos e práticas pedagógicas que valorizem a história e a cultura afro-brasileira e indígena, em descumprimento às Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008. Essa ausência compromete a construção de uma educação antirracista e plural.

5.2. Saúde

Embora Leme apresente indicadores gerais de saúde considerados positivos, como uma expectativa de vida em torno de 72,6 anos e boa cobertura de atenção básica, ainda são notórias as desigualdades raciais no acesso e na qualidade dos serviços de saúde.

Pessoas negras enfrentam mais dificuldades para acessar atendimentos especializados e ações preventivas. A subnotificação de casos de racismo institucional nas unidades de saúde é uma realidade, dificultando o enfrentamento efetivo do problema. Além disso, são inexistentes políticas locais específicas voltadas às necessidades da população negra, como o cuidado com doenças prevalentes, entre elas a hipertensão arterial, o diabetes e a anemia falciforme.

5.3. Habitação e Território

As desigualdades raciais em Leme também se refletem no território. A população negra encontra-se concentrada nas regiões periféricas, onde há maior vulnerabilidade social.

Apesar de não haver comunidades quilombolas reconhecidas no município, há evidente sub-representação da população negra nos programas habitacionais. A política de moradia ainda não incorpora critérios étnico-raciais para priorização e acesso, o que contribui para a manutenção de padrões excludentes de urbanização.

5.4. Trabalho e Renda

Segundo dados do Censo 2010, aproximadamente 20% da população lemenoense se autodeclara preta ou parda. No entanto, essa parcela da população está sub-representada em empregos formais e cargos de liderança, e sobrerrepresentada

em ocupações informais, com baixos salários e maior exposição à insegurança trabalhista.

As desigualdades se acentuam em períodos de crise econômica, quando o desemprego atinge de forma mais severa os grupos socialmente vulnerabilizados. A promoção da inclusão produtiva e do empreendedorismo negro no município ainda é incipiente, carecendo de políticas afirmativas.

5.5. Participação Social

Em Leme, a participação social da população negra encontra respaldo no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), que atua de forma relevante e propositiva na construção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial. O conselho tem desempenhado papel fundamental na articulação com diferentes setores da administração pública e da sociedade civil, contribuindo para a formulação de diretrizes, ações e campanhas educativas.

Apesar da existência e atuação do COMPIR, ainda persistem desafios quanto à ampliação da representatividade da população negra em outros espaços de decisão, como conselhos setoriais e cargos de liderança nas estruturas administrativas do município. Além disso, a consolidação de uma política de igualdade racial transversal exige o fortalecimento institucional do conselho, com garantia de recursos, capacitação contínua e integração com demais políticas públicas.

A ampliação dos mecanismos de controle social e a promoção da participação qualificada da população negra são fundamentais para garantir a efetividade das ações afirmativas e o avanço da democracia racial no município.

5.6. Segurança Pública

A juventude negra é historicamente a principal vítima da violência urbana e da abordagem policial abusiva no Brasil. Em Leme, embora não existam dados oficiais com recorte racial sobre violência, homicídios ou ações policiais, é possível inferir, a partir de tendências estaduais e nacionais, que a população negra, em especial os jovens está mais exposta a situações de vulnerabilidade e violações de direitos.

A ausência de dados desagregados por raça/cor dificulta o planejamento de ações de segurança pública que considerem o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional. A promoção de uma cultura de paz, com foco em direitos humanos e equidade racial, é uma necessidade urgente para o município.

6. OBJETIVO

Promover a equidade racial no município de Leme por meio da implementação de políticas públicas afirmativas, transversais e intersetoriais que enfrentem o racismo estrutural, combatam as desigualdades étnico-raciais e valorizem a identidade, cultura e história da população negra, indígena e de outros grupos étnico-raciais.

6.1. Objetivos Específicos

1. Consolidar a institucionalização da política de promoção da igualdade racial, por meio da criação, fortalecimento e manutenção de instâncias permanentes de gestão, controle social e articulação intersetorial no município.

2. Ampliar e garantir o acesso qualificado da população negra, indígena e de comunidades tradicionais às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, habitação, cultura, trabalho e renda, promovendo equidade no atendimento e nos resultados.

3. Enfrentar o racismo estrutural e institucional, por meio de ações educativas, formativas e de sensibilização contínua voltadas a servidores públicos, gestores e sociedade civil.

4. Incluir o recorte étnico-racial na produção, análise e uso de dados estatísticos municipais, a fim de subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas com base em evidências.

5. Valorizar, proteger e difundir as culturas afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, por meio de ações culturais, educativas, patrimoniais e de comunicação que promovam o respeito à diversidade e o reconhecimento histórico desses povos.

6. Fomentar a geração de trabalho, renda e autonomia econômica da população negra, incentivando o empreendedorismo negro, a economia solidária, a qualificação profissional com recorte racial e o acesso a crédito e mercados.

7. Garantir os direitos e a proteção integral da juventude negra, com políticas voltadas à educação, cultura, esporte, lazer, saúde mental, prevenção à violência e ampliação de oportunidades.

8. Fortalecer a participação social da população negra, indígena e de comunidades tradicionais, assegurando sua representatividade qualificada nos conselhos, fóruns, conferências e demais espaços de controle social e deliberação de políticas públicas.

9. Prevenir e enfrentar todas as formas de violência racial, com especial atenção à violência institucional, ao extermínio da juventude negra e às violações de direitos dos povos tradicionais e comunidades quilombolas, garantindo segurança, justiça e dignidade.

10. Promover a transversalidade da igualdade racial em todas as políticas públicas do município, assegurando compromissos intersetoriais, articulação entre secretarias e inclusão da pauta racial no planejamento, execução e avaliação das ações governamentais.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

7.1. Eixo 1: EDUCAÇÃO

I – Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos das populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil (execução direta) ao ensino superior (execução indireta), considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares municipais e nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, nos termos da legislação vigente, quais sejam, Lei 10.639/03; Lei 11.645/2008 e Lei 13.005/2014;

III – Promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade-série dos alunos pertencentes aos grupos etnicorraciais discriminados;

IV – Promover formas de combate ao analfabetismo entre as populações negra, indígena, cigana e demais grupos etnicorraciais discriminados;

V – Promover o diálogo institucional para a implementação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP 3/2004 e da Resolução CNE 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população brasileira;

VI – Promover, estimular e fazer cumprir a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos e professores em todos os níveis dos sistemas de ensino (infantil, fundamental, médio e superior), nas instituições de ensino público e privado;

VII – Estabelecer diálogo para estimular maior articulação com as instituições universitárias e as comunidades tradicionais, proporcionando troca de saberes, de práticas e de experiências;

VIII – Estimular a adoção do sistema de reserva de vagas para negros e indígenas no ingresso às universidades privadas;

IX – Apoiar as instituições públicas e privadas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de ação afirmativa para as populações negra, indígena e demais grupos étnicos sub-representados no ensino superior;

7.2. Eixo 2: SAÚDE

I – Ampliar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no município de Leme, que visa garantir a equidade na saúde da população negra, para tanto no ano de 2024, foi instituído o Comitê Técnico Intermunicipal de Saúde da População Negra, por meio do Decreto Presidencial nº 11.996, de 15 de abril, com os seguintes objetivos:

- Promover a equidade na atenção à saúde
- Reduzir as desigualdades étnico-raciais
- Combater o racismo e a discriminação

□ Reconhecer o racismo, as desigualdades étnico-raciais e o racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde

II – Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde das populações negras, indígenas, ciganas e quilombolas;

III – Fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando-a à elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde junto ao município de Leme;

IV – Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade da população negra e indígena;

V – Ampliar o acesso das populações negra, indígena, cigana e quilombola, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VI – Preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e de terreiro;

VII – Desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas aldeias indígenas, acampamentos ciganos e comunidades quilombolas;

VIII – Assegurar a implementação do Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias, regida pela portaria nº 1.391, de 16 de agosto de 2005;

IX – Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DST junto às populações negras, indígenas e ciganas;

X – Disseminar informações e conhecimento junto às populações negras, indígenas e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade;

7.3. Eixo 3: DIVERSIDADE CULTURAL

I – Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos etnicorraciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos etnicorraciais brasileiros e ampliar sua visibilidade na mídia local;

IV – Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos brasileiros presentes no município de Leme;

V – Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Leme;

VI – Desenvolver ações para a celebração cultural no feriado municipal, estadual e nacional do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;

7.4. Eixo 4: TRABALHO e RENDA

I – Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração das populações negra, indígena, quilombola e cigana no mercado de trabalho, com destaque para a juventude, as trabalhadoras domésticas e aqueles que laboram junto aos programas de transferência de renda junto ao Município de Leme;

II – Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação, junto a iniciativa privada e no setor público municipal (executivo e legislativo);

III – Combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho local;

IV – Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciadas das comunidades negras, indígenas e ciganas;

V – Ampliar as parcerias dos núcleos de combate à discriminação e promoção da igualdade de oportunidades, das superintendências regionais do trabalho, com entidades e associações do movimento negro e com organizações governamentais;

VI – Capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão etnicorracial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VII – Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos e organizados de negros, com recorte de gênero e idade; e

VIII – Propor sistema de incentivo fiscal para a iniciativa privada que promovam a igualdade racial.

8. METAS

8.1. Eixo 1: EDUCAÇÃO

META 1: Garantir o desenvolvimento de ações que coibam a prática de racismo voltado a crianças e adolescentes.

□ Realizar palestras, seminários e cursos de formação de modo mensal, promovidas diretamente pela Secretaria Municipal da Educação, voltados à rede de atendimento às crianças e adolescentes, como Conselho Tutelar; CREAS; CRAS; CAPS; Ministério Público; Juizado da Infância e Juventude; Creches e Escolas Municipais; Escolas Estaduais; Escolas Privadas; e Entidades conveniadas com o Município, de modo a garantir a formalização e o monitoramento de denúncias de violência racial, incluindo as famílias no processo de formação.

□ Promover semestralmente Encontro Municipal Lúdico para crianças e adolescentes sobre o enfrentamento à violência racial.

□ Estabelecer parcerias com a 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, através da Comissão de Igualdade Racial e entidades que realizem atendimentos psicológicos visando o atendimento jurídico às vítimas de racismo e/ou discriminação racial e seus familiares.

□ Instituir coordenação própria para promover as discussões e debates sobre o processo de inclusão, ações afirmativas e implantação de políticas públicas com o recorte racial,

META 2: Viabilizar a implementação das diretrizes das Leis Federais nº 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008

□ Criar Grupo de Trabalho – permanente – com equipe multidisciplinar para tratar da educação das relações étnico-raciais, devendo ser composto por representantes das Instituições de Ensino Municipal e Estadual, bem como representantes da iniciativa privada de Ensino e representantes de Ensino Superior;

□ Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, atividades de formação continuada de professores, gestores e quadro de apoio da rede municipal de ensino, preferencialmente com evolução funcional, incluindo a Educação de Jovens e Adultos – EJA

□ Adquirir e disponibilizar material didático e paradidático específico sobre história, cultura e literatura africana, afro-brasileira e indígena, em conformidade com as Leis Federais nº 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008, para discentes e docentes da rede municipal de ensino

□ Articular a produção e gestão de materiais didáticos temáticos sobre “História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena” para os estudantes da rede municipal de ensino

□ Fomentar ações que garantam o respeito à diversidade étnico-racial, com a valorização e preservação da cultura negra e indígena na rede municipal de ensino

□ Realizar, através da Secretaria Municipal de Educação, Fórum Anual Sobre educação para as relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e indígena, que servirá como espaço para avaliação das metas e ações executadas

□ Realizar periodicamente pesquisa survey e pesquisa qualitativa para mapeamento e diagnóstico da implementação das Leis Federais nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2008, na rede municipal de ensino, bem como junto a iniciativa privada, e a rede estadual de ensino com sede na cidade de Leme (Escolas Estaduais, ETEC, etc).

□ Fomentar visitas pedagógicas e culturais das escolas às comunidades tradicionais de quilombos, aldeias indígenas e ou museus temáticos como fomento à Lei 10.639;

□ Realizar fórum temático composto com representantes das Instituições de Ensino Municipal e Estadual, bem como representantes da iniciativa privada de Ensino e representantes de Ensino Superior para análise dos índices de formação dos professores sobre a execução das Leis Federais nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2008.

8.2. EIXO 2: SAÚDE

META 1: Ações a serem implementadas imediatamente com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde:

□ Coletar dados atualizados sobre a saúde da população negra no Município de Leme;

□ Diagnosticar a aplicação do Plano Nacional de Saúde Integral da População Negra;

□ Diagnosticar a aplicação do Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias

□ Melhorar no relacionamento institucional entre os órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas que impactam no desenvolvimento social do indivíduo e consequentemente nas questões de saúde, qual seja, o diálogo direto e constante entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

□ Consolidar protocolos de atendimentos básicos para orientação e identificação de doenças específicas que causam maior impacto na população negra (ex. Anemia Falciforme, hipertensão, diabetes, etc)

□ Consolidar roteiro de capacitação e orientação para diminuir os atos de discriminação nos serviços de saúde

□ Criar programa de bolsas para realizar estudos dos dados quantitativos e qualitativos das políticas públicas de saúde executada no município de Leme com o recorte étnico racial;

□ Criar cursos para capacitação sobre a saúde da População Negra

□ Diagnosticar a aplicação da Portaria nº 344/2017, que dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde, promovendo capacitação dos agentes de saúde para o fiel cumprimento da legislação

vigente;

- Ampliar o processo de conscientização e informativos para a população (ex. TV informativa disponível no PS; banners, cartazes, etc.) quanto as especificidades da saúde da população negra

- Promover maior orientação acerca da existência e função da OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Promover a capacitação para humanização do atendimento em saúde, garantindo um melhor relacionamento entre os servidores públicos e a população.

- Instituir coordenação própria para promover as discussões e debates sobre o processo de inclusão, ações afirmativas e implantação de políticas públicas com o recorte racial.

META 2: Garantir a consolidação da Política Municipal de Saúde da População Negra, em articulação com os órgãos competentes no âmbito municipal.

- Elaborar uma Política Municipal de Saúde Integral da População Negra, em articulação com os órgãos competentes no âmbito municipal.

- Implementar a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra

- Realizar oficinas para profissionais da saúde da rede direta e indireta, para sensibilização sobre a temática da igualdade racial e capacitação na Metodologia da Coleta do Quesito Raça/Cor (Portaria nº 344/2017).

- Realizar oficinas de aperfeiçoamento para gestores da rede básica de saúde sobre as questões étnico-raciais.

- Realizar oficinas de sensibilização e humanização das profissionais do programa Estratégia de Saúde da Família, com enfoque nas questões étnico-raciais, privilegiando o fortalecimento de vínculo entre os servidores públicos e a população local.

- Articular, com a Secretaria Municipal de Saúde, a criação de cursos de extensão e de especialização, presenciais e à distância, sobre doenças de maior prevalência na população negra, como a doença falciforme e outras hemoglobinopatias, a ser aplicado preferencialmente junto aos ESF e ou CRAS.

- Fomentar o debate sobre o impacto do racismo como um dos fatores determinantes do processo saúde-doença de pessoas da raça negra.

- Realizar oficinas de sensibilização sobre os conhecimentos em saúde dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas com profissionais da saúde.

- Inserir proposições dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas na implementação da Política Municipal de Saúde da População Negra junto a rede municipal de Saúde.

- Realizar formação permanente para profissionais da saúde no enfrentamento ao racismo institucional, com atenção também às especificidades dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas.

- Inserir proposições dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas na implementação da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

- Realizar formação permanente para profissionais da saúde no enfrentamento ao racismo institucional, introduzindo também as especificidades dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas.

- Realizar oficinas de sensibilização sobre os conhecimentos em saúde dos povos e comunidades tradicionais de matrizes africanas com os profissionais da saúde.

- Realizar pesquisa na área da saúde da mulher, considerando as doenças com maior incidência nas mulheres negras e indígenas em todas as fases da vida.

- Produzir estudos territorializados sobre as principais doenças mentais que acometem a população negra e os povos indígenas.

- Realizar pesquisa na área das IST/AIDS considerando a morbidade e mortalidade na população negra.

META 3: Assegurar a atenção à saúde integral da pessoa idosa negra.

- Ampliar o número de Centros de Reabilitação para idosos, com atendimento qualificado para as populações idosas negra e indígena.

- Propor a criação de oficinas, cursos, seminários permanentes para desenvolver as habilidades de profissionais da saúde no enfrentamento ao racismo institucional, com foco nas populações idosas negra.

- Realizar estudos para levantar o perfil epidemiológico da população idosa, com recorte étnico-racial

META 4: Assegurar a atenção à saúde mental da população negra e dos povos indígenas, em especial, os transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

- Realizar oficinas, seminários, fóruns sobre as questões de saúde mental com recorte étnico-racial para profissionais de saúde.

- Qualificar o acolhimento e o atendimento em saúde mental da juventude negra.

- Garantir que todas as ações e projetos de educação em saúde mental tenham recorte étnico-racial.

- Fomentar pesquisas clínicas na área de saúde mental, com recorte étnico-racial.

META 5: Inserção nas campanhas publicitárias municipais a população negra, com visibilidade às mulheres.

- Promover campanhas de enfrentamento à violência doméstica nas famílias negras.

- Elaborar estratégias de abordagem midiática no que tange à imagem da mulher negra.

- Promover ações afirmativas nos meios de comunicação valorizando democraticamente a participação das mulheres.

- Realizar campanhas informativas de promoção aos direitos humanos das populações em situação de maior vulnerabilidade a IST/AIDS, em especial a população negra, em toda rede de saúde.

- Realizar campanha de enfrentamento ao racismo institucional junto aos profissionais do programa de saúde da mulher, especialmente no combate a violência obstétrica.

- Realizar campanhas informativas de promoção aos direitos humanos para

o atendimento da população idosa com recorte étnico-racial em toda a rede de saúde.

- Realizar campanha informativa sobre a atenção à saúde integral da mulher negra e indígena, em especial para a prevenção de doenças que mais acometem esses grupos e o enfrentamento ao racismo institucional na área de saúde.

- Elaborar campanhas publicitárias de enfrentamento ao racismo institucional, que visem sensibilizar o conjunto da sociedade sobre a existência deste e a necessidade de enfrentá-lo.

- Realizar campanhas de valorização da diversidade religiosa.

- Realizar campanhas e propostas de ações de enfrentamento ao racismo institucional.

- Estabelecer campanhas publicitárias contra o racismo institucional.

8.3. EIXO 3: DIVERSIDADE CULTURAL

META 1: Promover e valorizar a cultura e o patrimônio material e imaterial africano, afro-brasileiro no município de Leme.

- Articular a inclusão, no roteiro turístico da cidade, dos novos espaços de expressões culturais afro e indígenas e das tradições de matrizes africanas,

- Valorizar datas específicas do calendário afro-brasileiro, como o 20 de novembro, inserindo-as no portal da Prefeitura e em seus demais veículos de comunicação, bem como no calendário oficial da cidade.

- Ampliar a participação das expressões culturais afro-brasileiras e indígenas no calendário de eventos da cidade, garantindo a valorização, a divulgação e o fomento da cultura e memória afro-brasileira, indígena e das tradições de matrizes africanas.

- Mapear e produzir material audiovisual sobre espaços de tradição de matriz africana existente no município de Leme;

- Articular com a Secretaria Municipal de Cultura a criação de um plano de cultura afro-brasileira e a criação de espaços para a promoção e divulgação das expressões culturais.

- Articular a criação de um calendário de atividades junto a comunidade do Hip Hop existente no município de Leme.

META 2: Promover a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena.

- Articular com a Secretaria Municipal de Cultura o estabelecimento de um programa de ações afirmativas para pessoas negras e indígenas nos projetos e programas municipais de cultura.

- Ampliar a parceria entre os serviços e projetos culturais para promover a igualdade étnico-racial, como o programa Valorização de Iniciativas Culturais (VAI), instituído pela Lei nº 13.540, de 2003, e os Pontos de Cultura na cidade de São Paulo, servindo tal serviço como paradigma para análise e implantação no município de Leme.

- Articular com a Secretaria Municipal de Educação a promoção de ações de valorização da produção cultural da população negra e dos povos indígenas nos diferentes equipamentos municipais de educação.

- Construir um calendário conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de ações culturais para promover a igualdade étnico-racial, descentralizando-as, para permitir o acesso das crianças e adolescentes aos equipamentos e projetos de cultura;

- Promover a descentralização da Política Pública Cultural para permitir que a População periférica possa acessar os programas e equipamentos culturais disponíveis no município.

META 3: Ampliar os espaços de discussão e participação da sociedade civil em relação às questões referentes à população negra e aos povos indígenas.

- Ampliar a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR.

- Ampliar a representação da população negra nos diferentes conselhos populares do Município.

- Estimular a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao Poder Público.

- Estimular a participação das populações negra em todos os conselhos gestores DO município.

- Instituir parcerias com os conselhos, coordenadorias e instituições objetivando divulgar e informar o acesso aos serviços públicos nos territórios mais vulneráveis socialmente, bem como promover o acesso de fato desta população aos programas e projetos culturais desenvolvidos no município.

META 4: Garantir o enfrentamento ao racismo institucional nas organizações públicas.

- Desenvolver treinamento e capacitação permanentes de integrantes do Poder Público no que se refere ao racismo institucional.

- Fomentar a criação de uma comissão de monitoramento das ações de enfrentamento ao racismo institucional.

- Instituir coordenação própria para promover as discussões e debates sobre o processo de inclusão, ações afirmativas e implantação de políticas públicas com o recorte racial.

META 5: Consolidar o Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

- Consolidar mecanismos de coleta de dados sobre os quesitos raça/cor, orientação sexual e de gênero em todos os órgãos municipais.

- Desenvolver análises, estudos, pesquisas quantitativas e qualitativas sobre a situação étnico-racial, visando gerar subsídios e diagnósticos para a elaboração de políticas públicas municipais.

- Criar ferramentas para divulgação ampla de todos os resultados e pesquisas elaboradas pelo observatório.

- Realizar censos para mapear os diferentes grupos étnico-raciais no município, como os povos indígenas, aldeados ou não.

- Produzir publicação bial, mapeando a situação da população do município.

pio de Leme, considerando sua diversidade étnico-racial e de gênero.

- Mapear os programas, ações e projetos no combate ao racismo institucional no setor público municipal, nas Administrações Direta e Indireta.

- Mapear o perfil étnico-racial e de gênero das empresas e entidades que são contratadas ou parceiras da Prefeitura de Leme, bem como as demais empresas do setor privado.

- Realizar parcerias para mapear empreendedores e microempreendedores negros e indígenas no município de Leme.

- Acompanhar e monitorar periodicamente a Pesquisa Survey e Pesquisa Qualitativa para mapeamento e diagnóstico da implementação das Leis 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2008, na rede municipal de ensino do Município de Leme.

- Aprimorar os instrumentos de notificação, bem como seu preenchimento, com recorte étnico-racial nos casos de tentativas e mortes por suicídio, permitindo a atualização dos dados epidemiológicos de morbidade e mortalidade, junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública atuante no município de Leme.

- Promover censos do funcionalismo público, com a finalidade de construir políticas de ações afirmativas, permitindo acompanhar e monitorar a inserção e permanência da população negra nos serviços públicos.

META 6: Construir estratégias para garantir visibilidade das ações de promoção da igualdade racial.

- Estimular que a produção veiculada pelos órgãos de comunicação da Prefeitura de Leme valorize a herança cultural e histórica da participação da população negra, conforme o art. 43 do Estatuto da Igualdade Racial.

- Estimular a vinculação das mídias negras na lista do rol de contratos da Prefeitura de Leme, visando a presença destas na publicidade governamental.

- Elaborar material audiovisual, cartilhas e fomento de campanhas, bem como, estimular o desenvolvimento de campanhas informativas com orientações sobre enfrentamento ao racismo e demais formas de discriminação, por todos os setores da administração pública de Leme.

- Elaborar cartilhas com dados atualizados sobre o mundo do trabalho a partir dos recortes de raça e gênero.

- Elaborar e distribuir cartilhas de orientação geral para casos de discriminação.

- Veicular pelo site oficial da Prefeitura de Leme Saudável informações sobre temas relacionados ao enfrentamento ao racismo institucional e outras formas de discriminação.

- Criar comissão de fiscalização e controle da imagem e conteúdo da mídia formada pelo Poder Público e sociedade civil organizada.

8.4. EIXO 4: TRABALHO E RENDA

META 1: Valorização das mulheres negras no mundo do trabalho

- Garantir, por meio do enfrentamento ao racismo e sexismo institucional e às desigualdades de gênero, a inserção e a ascensão da população negra e no setor público e privado, em condições de equidade, possibilitando o acesso e a mobilidade nos cargos, nos diferentes níveis hierárquicos, inclusive nas instâncias de poder.

- Desenvolver atividades com instituições do mundo do trabalho, visando inserir nas convenções coletivas questões referentes à equidade de raça e gênero.

- Estimular a inserção e assegurar a participação efetiva das mulheres negras e indígenas nos programas das áreas de empreendedorismo, economia solidária e economia criativa.

- Realizar cursos de qualificação, em parceria com sindicatos, para inserção da mulher negra no mercado de trabalho, com foco nos cargos de chefia.

META 2: Garantir a inserção e o acesso da população negra e dos povos indígenas a postos de trabalho no setor privado, em condições de equidade.

- Estimular a criação de programas de ações afirmativas e de valorização da diversidade étnico-racial e de gênero no setor privado, tendo como ponto de partida a regulamentação de um Programa Selo Igualdade Racial, cujos critérios e termos serão construídos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Leme.

- Estimular o estabelecimento de contratos e parcerias com empresas e organizações que tenham políticas e programas de valorização da diversidade étnico-racial.

- Estimular a contratação de estagiários junto ao setor público, com o recorte étnico racial, promovendo a diversidade e pluralidade existente no município de Leme.

META 3: Construir estratégias de inserção e permanência da população negra no mundo do trabalho a partir da qualificação e do aperfeiçoamento profissional, bem como da elevação de sua escolarização

- Desenvolver parcerias através dos CRAS, rede estadual de ensino e iniciativa privada de ensino, para o oferecimento de cursos pré-vestibulares e preparatórios para concursos para ingresso na graduação e no funcionalismo público.

- Estimular e apoiar ações para ingresso e permanência na graduação e pós-graduação.

- Desenvolver políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda

- Identificar e articular programas e projetos de qualificação profissional existentes na Prefeitura de Leme para instituir bolsas.

META 4: Promover o incentivo ao empreendedorismo, à economia solidária e à economia criativa relacionados à população negra e aos povos indígenas.

- Fomentar o empreendedorismo, facilitando o acesso aos programas de crédito e microcrédito, por meio de ações intersetoriais e parcerias com instituições financeiras públicas e privadas, organismos internacionais, entre outros.

- Promover o incentivo à economia criativa relacionada às produções culturais afro-brasileiras, africanas e indígenas.

- Desenvolver cursos de qualificação profissional para jovens e adultos produtores de diversas expressões culturais étnico-raciais.

- Estimular a criação de uma rede de empreendedores e microempreendedores que fortaleça e unifique ações nessa área.

- Incentivar o cooperativismo, o associativismo e as feiras solidárias focali-

zadas nas populações negras e nos povos indígenas, firmando parcerias para assessorar e oferecer cursos de fomento nessa área.

- Estimular a criação de programas de financiamento para constituição de pequenas e médias empresas titularizadas por pessoas negras e indígenas.

- Apoiar a criação de incubadoras de negócios, tendo por base parcerias para assessorar e oferecer cursos de gestão de negócios.

META 5: Garantir a inserção da população negra e dos povos indígenas no setor público, em condições de equidade.

- Assegurar programas de ações afirmativas nos serviços públicos, considerando os concursos, o ingresso, a ascensão e a permanência nos cargos de poder, de acordo com o cumprimento do art. 39 do Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo legislação municipal complementar a Lei Geral de Cotas.

- Construir indicativos, em parceria com órgãos responsáveis, que garantam a inclusão de referenciais bibliográficos sobre a temática racial na base de elaboração de provas dos concursos públicos promovidos pela administração pública local.

- Elaborar, implantar e avaliar políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao racismo e de busca da igualdade racial no âmbito do funcionalismo público, considerando também questões de gênero

- Sensibilizar e capacitar as pessoas lotadas nas áreas de Recursos Humanos sobre a importância da valorização da diversidade em raça e gênero.

- Assegurar mecanismos para receber e encaminhar denúncias internas referentes a discriminação racial na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, realizando, inclusive, parcerias com a 72ª Subseção de Leme, da Ordem dos Advogados do Brasil, Sindicatos e outras entidades sociais para monitoramento de práticas discriminatórias nas relações sociais do ambiente de trabalho

- Estimular a discussão para a atualização do estatuto dos funcionários públicos civis do município de Leme, considerando as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

META 6: Efetivar as políticas de ações afirmativas no mercado de trabalho, combatendo e erradicando o racismo, o preconceito e a discriminação racial

- Criar um banco de cadastro das pessoas negras que trabalhem com afro empreendedorismo, promovendo curso de capacitação e qualificação, bem como incentivar para que outros grupos discriminados venham fazer parte desse movimento de empreendedorismo.

- Realizar/Instituir a Feira Preta de Leme com barracas de comidas gastronômicas, artesanato da cultura negra municipal e regional, das múltiplas expressões culturais

- Fomentar a criação de cooperativas de qualificação profissional para adolescentes com recorte étnico-racial

- Criar um programa/projetos de geração de renda voltado para as mulheres negras, fortalecendo os núcleos e projetos de convivência e fortalecimento de vínculo desenvolvido pelos CRAS;

- Criar campanhas publicitárias com recorte étnico-racial com os empresários do Município, promovendo assim a ascensão da população negra no mercado de trabalho

- Criar selo de promoção da igualdade racial, por meio de projeto de lei para empresas privadas, cooperativas e associações que empregam mais de 50% de trabalhadores negros, mulher provedora de família, povos indígenas e outras etnias em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

- Criar o fórum de debate com empresários locais e regionais, representantes do meio sindical, universidade e do terceiro setor, para promover o desenvolvimento econômico mais inclusivo, sustentável e igualitário para a população negra, comunidades tradicionais e de outros grupos existente no município de Leme.

9. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

A efetivação das ações propostas no Plano Municipal de Igualdade Racial de Leme depende da alocação adequada de recursos financeiros, humanos e estruturais. O financiamento das políticas de promoção da igualdade racial deverá ocorrer por meio de:

9.1. Recursos Municipais

- Orçamento próprio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com dotação específica para ações de igualdade racial.

- Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, se instituído, como instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos vinculados às políticas públicas voltadas à população negra e demais segmentos étnico-raciais.

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para ações voltadas à promoção da igualdade racial entre crianças e adolescentes.

- Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, quando houver ações específicas que promovam equidade racial para esses públicos.

9.2. Parcerias Intergovernamentais

- Governo Federal, por meio de editais, programas e convênios com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), Secretaria Nacional da Juventude, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, entre outros.

- Governo do Estado de São Paulo, por meio de parcerias com a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, e com outros programas estaduais relacionados.

- Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), com possibilidades de cofinanciamento e cooperação técnica, mediante adesão do município e elaboração de planos e projetos alinhados à política nacional.

9.3. Parcerias com a Sociedade Civil e Iniciativa Privada

- Estímulo à formalização de parcerias com organizações da sociedade civil comprometidas com o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial, por meio de termos de fomento, colaboração ou acordos de cooperação.

- Captação de recursos oriundos de editais públicos e privados, nacionais e internacionais, com foco em direitos humanos, equidade racial e fortalecimento de comunidades tradicionais.

□ Promoção de responsabilidade social empresarial, com incentivo à destinação de recursos por meio de leis de incentivo fiscal e apoio direto a projetos alinhados ao Plano.

9.4. Estratégias Complementares

□ Inclusão das ações do Plano nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), garantindo previsibilidade orçamentária.

□ Capacitação de equipes técnicas para elaboração de projetos e captação de recursos junto a diferentes fontes.

□ Criação de um mecanismo de monitoramento da execução orçamentária das ações do plano, com transparência e participação social.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE LEME (2026–2029), ESTRUTURADO POR EIXO ESTRATÉGICO, COM AÇÕES PRIORITÁRIAS, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RESPONSÁVEIS PRINCIPAIS.

10.1. EIXO 1 – EDUCAÇÃO

Ação Prioritária	Período de Execução	Responsáveis
Palestras, seminários e cursos mensais sobre racismo	2025 – 2029	(mensal) Secretaria de Educação, SADS
Encontro Municipal Lúdico sobre enfrentamento à violência racial	1º semestre: 2025 e 2028	SEDS, SADS
Parcerias jurídicas e psicológicas para vítimas	2025	Secretaria de Educação, OAB 72ª
Criação de coordenação para políticas públicas com recorte racial		
Gabinete, SADS, SEDS		
Criação de Grupo de Trabalho permanente	2025	Secretaria de Educação
Formação continuada de professores com evolução funcional		
2025–2029 (anual) SME		
Aquisição de materiais didáticos específicos	2026 e 2028	SME
Produção de material didático temático	2025 – 2029	SME, Secretaria de Cultura
Fórum anual sobre educação étnico-racial	2025–2029 (anual)	SME, universidades
Pesquisas sobre implementação das Leis	2027 e 2029	Ob-servatório da Igualdade Racial
Visitas pedagógicas e culturais	2025–2029	SME
Fórum temático com instituições de ensino	2027 e 2029	SME, universidades, particulares

10.2. EIXO 2 – SAÚDE

Ação Prioritária	Período de Execução	Responsáveis
Coleta de dados e diagnóstico da saúde da população negra	2025	SMS, Conselho Municipal de Saúde
Consolidação de protocolos e capacitação	2026 – 2027	SMS
Programa de bolsas para estudos com recorte racial	2027	SMS, Observatório
Criação de coordenação para inclusão e ações afirmativas	2026	Gabinete, SMS
Elaboração e implementação da Política Municipal de Saúde		Elaboração: 2026 / Execução: 2027–2029 SMS, Conselho
Oficinas de sensibilização para profissionais da saúde	2027 – 2029	(anual) SMS, universidades
Cursos sobre doenças prevalentes na população negra	2027 e 2029	SMS, ensino superior
Pesquisas sobre saúde da mulher negra e indígena	2028	SMS, Observatório
Estudos sobre doenças mentais com recorte racial	2028	SMS, CAPS
Ampliação dos Centros de Reabilitação	Estudo: 2025 / Implantação: 2026–2029	SMS, Gabinete
Cursos sobre racismo institucional na terceira idade	2025–2029	SMS, universidades
Ampliação dos Centros de Reabilitação	Estudo: 2025 / implantação: 2026–2029	SMS, Gabinete
Perfil epidemiológico da população idosa com recorte racial		
SMS, Observatório		
Oficinas e fóruns sobre saúde mental	2025–2029 (anual)	SMS e CAPS
Qualificação do atendimento à juventude negra	2025 – 2029	SMS e SADS
Campanhas de valorização da mulher negra	2025–2029 (anual)	SMS e Comunicação
Campanha de combate à violência obstétrica	2027	SMS
Valorização da diversidade religiosa e enfrentamento ao racismo		
2025–2029 Comunicação, SADS e COMPIR		

10.3. EIXO 3 – DIVERSIDADE CULTURAL

Ação	Período	Responsáveis
Inclusão de espaços no roteiro turístico	2027	Secretaria de Turismo, Cultura
Calendário com datas afro-brasileiras	2025–2029 (atualização anual)	Comunicação, Cultura
Produção de material audiovisual	2027	Cultura e COMPIR
Programa municipal de ações afirmativas culturais	2027	Cultura, COMPIR
Parcerias com pontos de cultura e modelo VAI	2027–2029	Cul-

tura		
Calendário conjunto Cultura-Educação	2025 – 2029	
SME, Cultura		
Ampliação da participação nos conselhos	2025–2027	Casa dos Conselhos e COMPIR
Divulgação de serviços nos territórios	2027 – 2029	
COMPIR, SADS, Comunicação		
Treinamentos contínuos de servidores	2025–2029 (anual)	RH, COMPIR
Comissão de monitoramento	2027	Gabinete, COMPIR
Coleta e análise de dados com recorte racial	2025 – 2029	
COMPIR e universidades		
Publicação bial e mapeamentos	2027 e 2029	Casa dos Conselhos
Produção de campanhas e cartilhas	2025–2029	Comunicação, COMPIR
Inclusão de mídias negras nos contratos	2027	Jurídico, Comunicação
10.4. EIXO 4 – TRABALHO E RENDA		
Ação	Período	Responsáveis
Qualificação e cursos para mulheres negras	2025 – 2029	SADS E SEMERT
Inserção em programas de empreendedorismo	2025–2029	SIC
Criação do Selo Igualdade Racial	2027	COMPIR, jurídico
Parcerias com empresas	2027–2029	SIC E SEMERT
Parcerias para pré-vestibulares e concursos	2025 – 2029	
CRAS, Ensino Superior		
Instituição de bolsas de estudo	2027	Gabinete e SADS
Acesso a microcrédito e feiras solidárias	2025–2029	S E -
MERT e Banco do Povo		
Incubadoras e rede de empreendedores	2027–2029	S E -
BRAE, CRAS e SIC		
Ações afirmativas em concursos públicos	2025	RH, COMPIR
Capacitação de RH em diversidade	2025–2029	RH, SADS
Feira Preta de Leme	Anual (a partir de 2025)	SADS, Cultura e SEMERT
Campanhas com empresários e Fórum Econômico	2027	
SADS, SEMERT, SIC e COMPIR		

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

O monitoramento do Plano Municipal de Igualdade Racial será realizado de forma contínua, com base em indicadores qualitativos e quantitativos que permitam mensurar os avanços, identificar os desafios e orientar a reprogramação das ações quando necessário.

Esse acompanhamento será feito de forma articulada entre a gestão municipal, as secretarias envolvidas e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – já existente em Leme, com foco na transparência, no controle social e na efetividade das políticas públicas.

11.1. Objetivos da Avaliação

- Verificar se as metas e ações estão sendo executadas conforme o cronograma.
- Avaliar o impacto das ações na promoção da igualdade racial no município.
- Identificar dificuldades, gargalos e necessidades de ajustes.
- Garantir a transparência e participação social no processo de monitoramento.

11.2. Métodos de Avaliação

Método	Descrição	Frequência
Monitoramento contínuo	Acompanhamento mensal dos indicadores e cumprimento das ações.	Mensal
Relatórios semestrais	Produção de relatórios de progresso com análise qualitativa e quantitativa.	A cada 6 meses
Pesquisa de satisfação	Avaliação junto aos usuários dos serviços e beneficiários das ações, para medir efetividade.	Anual
Fóruns participativos	Reuniões com representantes dos setores público, privado, sociedade civil e beneficiários.	Anual ou bial

11.3. Indicadores de Avaliação

11.3.1. Indicadores quantitativos (exemplos):

- o Número de palestras e eventos realizados.
- o Percentual de escolas que implementaram as diretrizes da Lei 10.639/03.
- o Quantidade de profissionais capacitados nos temas de igualdade racial.
- o Índices de denúncias formalizadas e tratadas de discriminação racial.
- o Número de pessoas negras inseridas no mercado de trabalho formal.
- o Participação da população negra em conselhos e espaços decisórios.

11.3.2. Indicadores qualitativos:

- o Grau de satisfação dos beneficiários das ações.
- o Avaliação do clima organizacional em relação ao racismo institucional.
- o Percepção da população sobre visibilidade da cultura afro-brasileira.
- o Análise de discursos e materiais publicitários para combate ao racismo.

11.4. Revisão do Plano

- Periodicidade da Revisão: A cada 2 anos (por exemplo, em 2027 e 2029).
- Procedimentos:
 - o Analisar relatórios e dados coletados.
 - o Reunir grupos técnicos e representantes da sociedade civil para debate.
 - o Revisar metas, prazos e responsáveis conforme os resultados.
 - o Atualizar o plano para incorporar novas demandas, legislações e aprendi-

zados.

oComunicar oficialmente as alterações aprovadas.

11.5. Relatórios e Transparência

□Elaborar relatórios públicos acessíveis no site da Prefeitura.

□Divulgar resultados em audiências públicas e redes sociais.

□Garantir participação da população negra e demais segmentos no processo

avaliativo.

11.6. Cronograma de Avaliação

Ação Avaliativa Período Responsáveis

Monitoramento mensal de indicadores Janeiro 2025 a Dezembro

2029 COMPIR

Relatórios semestrais Junho e Dezembro de cada ano COMPIR

Pesquisa de satisfação Dezembro de cada ano SADS e COM-

PIR

Fórum participativo Final de cada ano Casa dos Conselhos, SADS

e COMPIR

Revisão do plano 2º semestre de 2027 e 2029 Comitê técnico

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano representa um avanço histórico para o município de Leme no compromisso com a justiça racial e social. Sua execução requer articulação institucional, orçamento, formação continuada e sobretudo, vontade política para transformar estruturas que reproduzem exclusão. Mais que um documento, este Plano é um instrumento de reparação, reconhecimento e afirmação da identidade negra e plural da cidade.

A construção de uma cidade antirracista é uma tarefa coletiva e começa agora.

13.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio. O Que é racismo estrutural? . Belo Horizonte: Editora Letramento, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 21 jul. 2010.

CORRÊA, L. G. Corpo exposto: a representação do negro em dois anúncios de telefonia celular. UNIrevista Rio Grande do Sul, v. 1, n. 3, jul. 2006.

Ecycle. Desigualdade racial: origens e consequências. 2023.

FIA, Business School. Desigualdade racial no Brasil: origem, consequências e cenário atual. 2023. Disponível em: <<https://fia.com.br/blog/desigualdade-racial/>>. Acesso em: 24/10/2023.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. Micropolítica: cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1996.

HENRIQUES, Ricardo. Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1968/1/TD_807.pdf>. Acesso em 10/10/2023.

NUNES, S. S. Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita. Revista de Psicologia da USP, São Paulo, v. 17, n. 1, 2006. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51772006000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 ago. 2010.

RAMÃO, S. R.; MENEGHEL, S. N.; OLIVEIRA, C. Nos caminhos de Iansã: cartografando a subjetividade de mulheres em situação de violência de gênero. Psicologia e Sociedade ABRAPSO. Porto Alegre, v. 17, n. 2, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822005000200011&script=sci_arttext>. Acesso em: 09 out. 2010.

RERINGER, R. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas.Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 18(Suplemento):57-65, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/sqxP3H-JB58RwMKVHNPdNyw/?format=pdf>>. Acesso em: 02/10/2023.

RIBEIRO, Djamila. Quem tem medo do feminismo negro? São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. Desigualdades raciais no Brasil: um balanço das intervenções públicas. São Paulo: FPA, 2004.

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 8033/2025

Objeto: Permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da 53ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

ATA DE SESSÃO

No dia 29 de setembro de 2025, às 10h00min, estiveram presentes no Paço Municipal na Sala da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 - Centro, servidores nomeados pela portaria n.º 471/2025, de 25 de julho de 2025, para a sessão de abertura das propostas recebidas do Edital de Chamada Pública n.º 006/2025, para conceder a permissão de uso do espaço público a pessoas jurídicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da 53ª Romaria dos Canoeiros, nos dias 11 e 12 de outubro de 2025. Estiveram presentes os servidores: Ana Célia Chincholli de Carvalho, Eriane Benedito, Rosana Gildo Antunes da Silva e a Secretária de Cultura e Turismo, a senhora Patrícia Cunha Bertini, que acompanhou toda a sessão, conforme comprova a lista de presença em anexo (ANEXO I). Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 1 (uma) proposta. Recebida em envelope único lacrado, protocolado junto à administração no dia 29 de setembro de 2025, às 10h00min. Após a contagem foi aberto o envelope e analisados os documentos para a habilitação necessária. A proponente se mostrou habilitada. Em seguida, iniciou-se a leitura da proposta comercial ofertada, conforme modelo no anexo I do referido edital de permissão de uso. Foi recebida oferta para o lote 2 (dois). Os lote 1 (um), 3 (três) e 4 (quatro) não receberam propostas comerciais. A proposta ofertada que propôs o valor para o lote 2 (dois) foi a seguinte proponente:

Lote 2 - Makara Eventos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.943.812/0001-55, ofertando o valor de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois Reais);

Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada e da proposta de preço, esta comissão defere a permissão de uso do lote, conforme retro citado, decisão esta que vai homologada pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme abaixo. A proponente deverá recolher o valor ofertado pelo lote em até 48 horas após a publicação desta ata em imprensa oficial, sob pena de desclassificação. Após o recolhimento do valor ofertado, a proponente fica convocada para assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para finalizar, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e a sessão foi encerrada.

Leme, 29 de setembro de 2025.

Eriane Benedito

Agente Administrativa

Ana Célia Chincholli de Carvalho

Chefe de Núcleo de Apoio à Programação e Eventos

Rosana Gildo Antunes da Silva

Escriturária

LEMEPREV

ERRATA

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 017/2022, com a empresa SUPER ON TELECOM LTDA, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3843, do dia 1º de outubro de 2025, na página 01, onde se lê: “CLAUDIA NANCY MONZANI Diretora Presidente”, leia-se: “VANESSA GALLONI CARRERA Diretora Presidente”.

Leme/SP, 02 de outubro de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA

Diretora Presidente

CRISTIANE HABERMANN

Diretora Administrativa e Financeira

Decreto Nº 8.859, de 02 de Outubro de 2025.

“Aprova o Protocolo de Revelação Espontânea no Município de Leme/SP, institui o uso obrigatório do Formulário de Registro de Revelação Espontânea (Anexo I) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que consagra a proteção integral à criança e ao adolescente como dever da família, da sociedade e do Estado; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que instituem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentando a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamentam a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprovou o Protocolo de Revelação Espontânea e a utilização do respectivo Formulário de Registro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Município de Leme/SP, o Protocolo de Revelação Espontânea, como instrumento oficial de atendimento, registro e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica instituído o uso obrigatório do Formulário de Registro de Revelação Espontânea, constante do Anexo I deste Decreto, por todos os órgãos e serviços municipais que integram a rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais envolvidos), sempre que houver relato espontâneo de criança ou adolescente sobre situação de violência.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a aplicação deste Decreto, podendo expedir orientações complementares para garantir a plena execução do Protocolo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da revelação: ____/____/____

A – Dados de identificação da criança ou adolescente:

Nome: _____

Sexo: () Masc. () Fem. Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Filiação: _____

Responsável legal: _____

Endereço completo: _____

Cidade: Leme/SP Tel.: (____) _____

B – Descrição da revelação espontânea:

Encaminhamentos realizados:

Instituição: _____

Função: _____

Decreto Nº 8.860, de 02 de Outubro de 2025.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Remanejamento”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 8.925,75 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	801.0001	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6350	R\$ 8.925,75
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 8.925,75
TOTAL					R\$ 8.925,75
Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 8.925,75
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 8.925,75
TOTAL					R\$ 8.925,75

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto correrão à conta das reduções indicadas no artigo anterior, sem alterar o valor global do orçamento aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º O remanejamento de que trata este Decreto não implica em aumento da despesa total, mantendo o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de outubro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.862, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.087000-3.1.90.16	2873	R\$	30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	30.000,00
TOTAL					R\$	30.000,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:
Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.089000-3.1.90.94	2928	R\$	30.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	30.000,00
TOTAL					R\$	30.000,00

Art. 3º A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 02 de outubro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.863, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar por superávit financeiro, no valor total de R\$ 1.223.504,62 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0019	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$	503.504,62
6	5	301.0019	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$	600.000,00
6	5	301.0019	02.11.01.103010035.2.078000-4.4.90.52	2709	R\$	120.000,00
Total Superávit (Suplementação) - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$	1.223.504,62
TOTAL					R\$	1.223.504,62

Art. 2º O crédito suplementar aberto pelo presente Decreto correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 02 de outubro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES